

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 271, DE 2019

Altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, para criar o Anexo de Avaliação de Políticas Públicas Voltadas ao Atendimento ao Idoso.

Autora: Deputada DULCE MIRANDA

Relator: Deputado FELÍCIO LATERÇA

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei Complementar nº 271, de 2019, pretende alterar a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), para prever que o Anexo de Avaliação de Políticas Públicas Voltadas ao Atendimento ao Idoso deve integrar os projetos de lei de diretrizes orçamentárias. A finalidade do referido Anexo deve ser a definição das metas e a avaliação dos resultados relativos às ações governamentais de atendimento ao idoso de responsabilidade de cada Ente da Federação.

Em sua justificação, a nobre Deputada Dulce Miranda, autora da proposição, argumenta que, passados 16 anos desde a instituição do Estatuto do Idoso, por meio da Lei nº 14.741, de 2003, não temos até hoje instrumentos adequados de acompanhamento das linhas de ação definidas no Estatuto.

A matéria foi distribuída para esta Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa; para a Comissão de Finanças e Tributação e para a Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania. A proposição se encontra sujeita à apreciação do Plenário, razão pela qual não foram apresentadas emendas nesta Comissão.



II - VOTO DO RELATOR

De fato, a definição de ações e responsabilidades governamentais no contexto do Estatuto do Idoso pecou por não definir também os instrumentos financeiros e orçamentários por meio dos quais aquelas ações seriam viabilizadas. E todos sabemos que, sem a previsão dos recursos financeiros correspondentes, as normas que tratam da atuação governamental não passam de cartas de intenções.

O que se quer, com a presente proposição, não é transferir recursos de áreas prioritárias dos diversos serviços sociais existentes ou estabelecer limites mínimos de aplicação, dois temas geralmente polêmicos no âmbito do Congresso Nacional.

O Projeto de Lei Complementar aqui examinado pretende simplesmente instituir um mecanismo por meio do qual as ações de amparo ao idoso nunca deixem de ser prioridade para o governo, uma medida com a qual não podemos deixar de concordar.

Diante do exposto, votamos **pela aprovação** do Projeto de Lei Complementar nº 271, de 2019.

Sala da Comissão, em de de 2021.

Deputado FELÍCIO LATERÇA
Relator

